



LEI N.º 1.748/09, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à **JOSÉ DO AMPARO ROCHA**, pessoa jurídica de Direito Privado, nome fantasia **JORNAL PALAVRA MINEIRA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.238.259/0001-87, com sede na Avenida Cinco, n.º 655, centro, na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para a realização do evento **REGISTRANDO HISTÓRIA**, no dia 17 de outubro de 2009, sábado, a partir das 19 horas, na sede do Urupê Tênis Clube.

Art. 2º. O repasse do valor estipulado no artigo 1º desta lei será realizado em única parcela pela Secretaria de Fazenda, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da empresa beneficiada.

Art. 3º. A empresa beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para contemplar as despesas citadas no artigo 1º, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte discriminação: 02.08.01.13.392.0012.2.092.3.3.90.41.00 (489)

Parágrafo único. Em razão da abertura de crédito adicional especial para contemplar a despesa referida nesta lei, ficam alteradas a Lei Orçamentária do ano de 2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2009 e o Plano Plurianual 2006/2009.

Art. 5º. Para cobrir o crédito adicional especial previsto no artigo anterior, fica anulado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01.13.392.0012.2.092.3.3.90.39.00 (262).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, 04 de Novembro de 2009.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em:

04/11/09


Secretário Municipal de Administração